



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1386/2011

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA A
SUPLEMENTAR DESPESA NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.33.90.14.00 – Diária Pessoal Civil..... R\$ 18.400,00
Total da Suplementação..... R\$ 18.400,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

3.33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R\$ 15.000,00
3.33.90.92.00 – Despesas do exercício anterior..... R\$ 1.500,00
3.44.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 950,00
3.44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 950,00
Total da Anulação..... R\$ 18.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de Setembro de 2011.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal